



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

**MPV 971
00018**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 971, DE 26 DE MAIO DE 2020

“Aumenta a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Extintos Territórios Federais e altera as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.”

CD/20325.71415-00

EMENDA ADITIVA N° 2020

(Da Sr^a PAULA BELMONTE)

Acrescenta-se, onde couber, artigo à Medida Provisória n.^o 971/2020, com a seguinte redação:

Art. Fica incluído o inciso III ao §1º do Art. 11 da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com a seguinte redação:

“Art. 11.....

§ 1º

III - não se aplica os limites máximos aos bombeiros militares da ativa da Corporação

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de adequação e harmonização das normas estatutárias das Corporações co-irmãs, propõe-se esta alteração, para estender ao Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a previsão legal do Estatuto da Polícia Militar do Distrito Federal, de que a idade limite não se aplica aos já militares da Instituição, o que além de trazer harmonia entre as legislações fará justiça com os militares do CBMDF, que são impedidos de tentarem ascender na carreira através de concurso público para outro quadro da Instituição

No mais, a presente emenda Parlamentar é sugestão do nobre Deputado Distrital Roosevelt Vilela e objetiva harmonizar as legislações das instituições militares do Distrito Federal.

Por todo o exposto, ciente da necessidade das alterações legislativas aqui propostas, solicito apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2020


PAULA BELMONTE

Deputada Federal - Cidadania/DF

CD/20325.71415-00